



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
e Serviços do Alto do Rio Pará

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

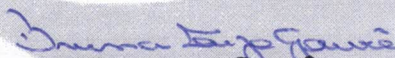
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO - LOTE**

**Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação e suporte técnico destinado às equipes que atuam na Atenção Básica do SUS dos Municípios que fazem parte do Cispará.**

Eu, Bruna Souza Gouvêa, Pregoeira, usando de minhas atribuições legais, particularmente o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002, ADJUDICO à licitante **PLUS ULTRA TEC LTDA (CNPJ 38.207.845/0001-25)**, o Lote I do Pregão Presencial nº 03/2023, pelo valor global de R\$ 955.800,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

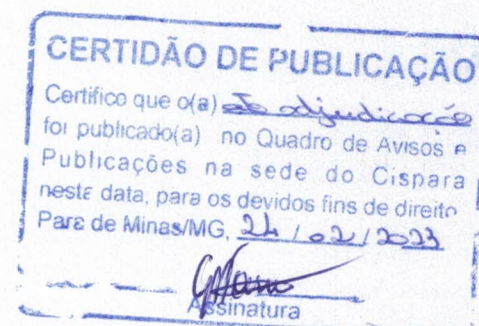
Registre-se. Publique-se.

Pará de Minas/MG, 24 de fevereiro de 2023.

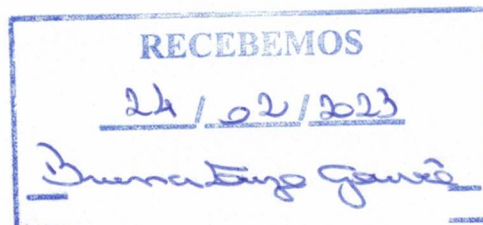
  
**Bruna Souza Gouvêa**  
Pregoeira

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001  
☎ (37) 3231-6877 | ✉ consorcio@cispara.mg.gov.br

[www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br)







## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao  
CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023  
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação e suporte técnico destinado às equipes que atuam na Atenção Básica do SUS dos Municípios que fazem parte do Cispará, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Presencial nº 02/2023.

A **PLUS ULTRA TEC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **BARCELONA nº290** Bairro **PARAISO**, cidade de **DIVINÓPOLIS/MG**, CEP **35.500-511**, inscrita no CNPJ sob nº **38.207.845/0001-25**, com endereço de e-mail **comercial@plusultratec.com.br**, telefone/fax **(37) 3222-0228**, neste ato, representada pelo Sr. **Weldson Vargas Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº **MG – 17.319.087 - SSPMG** e do CPF nº **114.343.126-07**, apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Segue a proposta de preços:

LOTE 01- SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal por município R\$	Valor global por município (12 meses) R\$	Quant. de municípios que se enquadram no item	Valor global considerando o número de municípios que se enquadram no item
01	Serviços de capacitação e suporte técnico destinado às equipes que atuam na Atenção Básica do SUS dos Municípios que fazem parte do Cispará com população estimada de até	Mês	12	2.400,00	28.800,00	04	115.200,00

[comercial@plusultratec.com.br](mailto:comercial@plusultratec.com.br)

Rua Barcelona, 290 - Bairro Paraíso - CEP 35500-511 - Divinópolis - MG



*Weldson Vargas Pereira*



	5 mil habitantes.						
02	Serviços de capacitação e suporte técnico destinado às equipes que atuam na Atenção Básica do SUS dos Municípios que fazem parte do Cispará com população estimada acima de 5 mil habitantes até 10 mil habitantes.	Mês	12	3.100,00	37.200,00	04	148.800,00
03	Serviços de capacitação e suporte técnico destinado às	Mês	12	4.055,00	48.660,00	04	194.640,00
	equipes que atuam na Atenção Básica do SUS dos Municípios que fazem parte do Cispará com população estimada acima de 10 mil habitantes até 20 mil habitantes.						
04	Serviços de capacitação e suporte técnico destinado às equipes que atuam na Atenção Básica do SUS dos Municípios que fazem parte do Cispará com população estimada de acima 20 mil habitantes até 50 mil habitantes.	Mês	12	8.400,00	100.800,00	01	100.800,00







05	Serviços de capacitação e suporte técnico destinado às equipes que atuam na Atenção Básica do SUS dos Municípios que fazem parte do Cispará com população estimada de acima de 50 mil habitantes.	Mês	12	11.010,00	132.120,00	03	396.360,00
Valor global do lote: R\$ 955.800,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)							

[comercial@plusultratec.com.br](mailto:comercial@plusultratec.com.br)

Rua Barcelona, 290 - Bairro Paraíso - CEP 35500-511 - Divinópolis - MG



*Melba Lourenço*

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPÁRÁ ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISPÁRÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISPÁRÁ, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

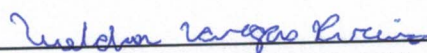
Informamos que a empresa mantém conta junto ao

Banco 077

Agência 0001-9

Conta 85107891

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2023.



**Weldon Vargas Pereira**

**CPF – 114.343.126-07**

**Analista de Sistemas**

*comercial@plusultratec.com.br*

**Rua Barcelona, 290 - Bairro Paraíso - CEP 35500-511 - Divinópolis - MG**







**DESPACHO**


Pará de Minas/MG, 24 de fevereiro de 2023.

Ao  
**Excelentíssimo**  
**Sr. Vandeir Paulino da Silva**  
**Presidente do Cispará**

Excelentíssimo senhor Presidente,

Após conclusão do Processo Licitatório n°. 005/2023, modalidade Pregão Presencial n°. 003/2023, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação e suporte técnico destinado às equipes que atuam na Atenção Básica do SUS dos Municípios que fazem parte do Cispará, encaminho à Vossa Excelência, os autos da presente Licitação para as competentes providências.

Respeitosamente,

  
**Bruna Souza Gouvêa**  
**Pregoeira**





## PARECER JURÍDICO FINAL

PARECER JURÍDICO FINAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO ÀS EQUIPES QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA DO SUS DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CISPARÁ.

Trata-se de consulta encaminhada, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento do Pregão Presencial nº 003/2023, que tem como objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação e suporte técnico destinado às equipes que atuam na Atenção Básica do SUS dos Municípios que fazem parte do Cispará.

A Lei Federal nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o *caput* do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum".

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os presentes autos, a Comissão de Pregão obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante dos lances verbais objetivando obter as melhores condições ao Consórcio restou vencedora a pessoa jurídica **PLUS ULTRA TEC LTDA.**



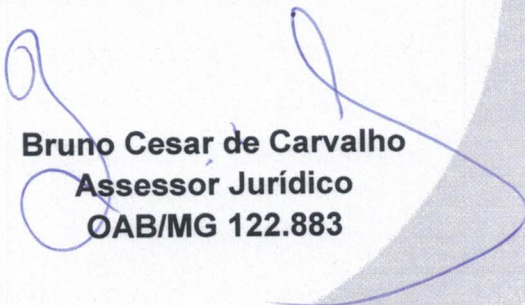
Na fase de habilitação, a pessoa jurídica supramencionada foi habilitada.

Em consulta ao representante presente quanto à interposição de recursos o mesmo manifestou a não vontade de recorrer, dando-se por precluso o referido direito.

Diante do exposto, evidenciado que a Pregoeira e sua equipe de apoio procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Pará de Minas/MG, 24 de fevereiro de 2023.

  
**Bruno Cesar de Carvalho**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 122.883**